

CONVOCAÇÃO

À:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50.

Senhor Proprietário,

O Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, Estado do Ceará, signatário, vem por via desta, **CONVOCAR** está conceituada empresa, vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 21.30.12.2021, a celebrar contrato administrativo junto ao Consórcio Público de Saúde, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e copa e cozinha, para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas, Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos, e a unidade administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, devendo comparecer a sede administrativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para proceder a assinatura do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Crato/CE, 09 de fevereiro de 2022.

Cicero Leosmar Parente Gomes

Cicero Leosmar Parente Gomes
Pregoeiro

Recebido em,

_____/_____/2022

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.02.09 08:50:24 -03'00'

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

CONTRATO Nº 2022.02.15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.30.12.2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Mirandão, no Município de Crato-CE, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, CPF/MF nº 004.999.053-50, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 99029150123, expedida por SSP/CE, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro São José, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, representada neste ato pelo Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4007225-8, expedida por SSP/AL e CPF/MF nº 136.619.254-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 21.30.12.2021 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 21.30.12.2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 21.30.12.2021, e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 2022.02.02, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e copa e cozinha, para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas, Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos, e a unidade administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob forma de **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na cláusula que se refere as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 147.534,03 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Três Centavos)**.

5.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

Item	Especificação	Unidades	Poli II	Poli I	Ceo	Spe	Cpsmc	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOFADA PARA USO DE CARIMBO, Nº 2, COR AZUL 5,9X9,4CM	Unidades	6	2	2	0	2	12	MASTERPRINT	R\$ 4,50	R\$ 54,00
3	ALMOFADA PARA USO DE CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: Nº 3 NA COR PRETA	Unidades	8	5	3	0	3	19	MASTERPRINT	R\$ 4,50	R\$ 85,50
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidades	6	2	2	0	1	11	BRW	R\$ 4,90	R\$ 53,90
6	BALÃO N 7,0 PCT C/ 50 UNDS CORES VARIADAS	Pacotes	450	35	28	0	0	513	SÃO ROQUE	R\$ 9,00	R\$ 4.617,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE 7X300MM	Unidades	40	40	80	0	30	190	IBEL	R\$ 1,20	R\$ 228,00
9	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO – COLORIDO, TAMANHO 76MM X 76MM, 450 FOLHAS POR BLOCO.	Blocos	15	15	8	0	15	53	MASTERPRINT	R\$ 4,90	R\$ 259,70
10	BOBINA TÉRMICA PARA PONTO - PAPEL TÉRMICO COM DURABILIDADE DE IMPRESSÃO DE 05 ANOS, TAMANHO: 57 X 300 MM, NA COR AMARELA.	Unidades	800	150	100	0	0	1050	SILFER	R\$ 23,88	R\$ 25.074,00
14	CALCULADORA DE MESA	Unidades	10	8	3	0	7	28	MASTERPRINT	R\$ 19,00	R\$ 532,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA-ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM FURO NA LATERAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA 0,7, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLÁSTICO.	Unidades	400	400	100	0	100	1000	BIC	R\$ 0,52	R\$ 520,00
21	CARBONO CX C/ 100 1 FACE	Caixas	8	4	4	0	0	16	TRIS	R\$ 39,00	R\$ 624,00
23	CD-R 700MB GRAVAVEL VIRGEM	Unidades	0	100	0	0	0	100	MULTILASER	R\$ 1,00	R\$ 100,00
24	CLIQUE CRISTAL TIPO JACARÉ PARA USO EM CRACHÁ PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	0	0	4	0	0	4	ECOCLIPS	R\$ 3,00	R\$ 12,00

25	CLIPS 2/0 – ESPECIFICAÇÃO: CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 2/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UNIDADES, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Caixas	100	20	10	0	0	50	180	ECOCLIPS	R\$ 3,30	R\$ 594,00
26	CLIPS 4/0 – ESPECIFICAÇÃO: CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 4/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNIDADES, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Caixas	80	20	12	0	0	0	112	ECOCLIPS	R\$ 3,30	R\$ 369,60
27	CLIPS 6/0 – ESPECIFICAÇÃO: CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 6/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNIDADES, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Caixas	52	6	18	0	0	0	76	ECOCLIPS	R\$ 3,30	R\$ 250,80
28	COLA BRANCA LIQUIDA – ESPECIFICAÇÃO: COLA LIQUIDA, BRANCA, A BASE DE ACETATO DE POLI VINIL (PVA), INODORO, NÃO TOXICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, C/ BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	Unidades	36	24	36	0	0	24	120	KOALA	R\$ 1,70	R\$ 204,00
29	COLA COLORIDA COM 23G. CXCOM COM 6 CORES	Caixas	12	12	12	0	0	0	36	KOALA	R\$ 7,00	R\$ 252,00
30	COLA GLITER CORES VARIADAS COM 25G CX COM 6 UNIDADES	Caixas	12	28	12	0	0	0	52	KOALA	R\$ 6,90	R\$ 358,80

31	COLA INSTANTANEA 20G ESPECIFICAÇÃO: O ADESIVO 793 É RECOMENDADO PARA ADESÕES QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA. É UM PRODUTO MONOCOMPONENTE A BASE DE CIANOACRILATO E NÃO REQUER MISTURA. O PROCESSO DE CURA INICIA-SE QUANDO O ADESIVO ENTRA EM CONTATO COM A UMIDADE. POSSUI BAIXA VISCOSIDADE E DE USO GERAL.	Unidades	32	8	12	0	20	72	TEK BOND	R\$ 7,00	R\$ 504,00
33	CORRETIVO LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, NÃO TOXICO, NÃO CORROSIVO, INODORO, MULTI USO, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA E SECAGEM RÁPIDA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 18 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	Unidades	40	24	24	0	24	112	GLINORTE	R\$ 1,50	R\$ 168,00
34	CLIPS 8/0 – ESPECIFICAÇÃO: CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 8/0. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM: CAIXA C/ 25 UNIDADES, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Caixas	52	10	16	0	50	128	ECOCLIPS	R\$ 3,30	R\$ 422,40
35	E.V.A. COLORIDO FOLHAS TAM. 600X400X2MM CORES VARIADAS	Unidades	152	150	48	0	50	400	IBEL	R\$ 1,60	R\$ 640,00

36	E.V.A. PURPURINADA COM GLITTER FOLHAS TAM. 600X400X2MM CORES DIVERSAS.	Unidades	100	50	50	0	100	300	IBEL	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
37	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA – ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO PARA CARTA 11,4 X 16,2MM; 63G. PACOTE C/100 UNIDADES	Pacotes	0	2	10	0	0	12	IPECOL	R\$ 0,54	R\$ 6,48
41	ENVELOPE PAPEL BRANCO TAMANHO A4 24 X 34CM– ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PAPEL BRANCO, NO TAMANHO 24 X 34CM. ENVELOPE DE ALTA QUALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	45	70	8	0	12	135	IPECOL	R\$ 35,00	R\$ 4.725,00
42	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PERFURADO COM 4 FUROS MEDINDO 240MM X 320MM GROSSO, PARA PASTA ARQUIVO TAMANHO OFICIO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	48	14	10	0	15	87	IPECOL	R\$ 25,00	R\$ 2.175,00
43	ESTILETE 18 MM	Unidades	12	5	10	0	5	32	LEONORA	R\$ 2,90	R\$ 92,80
44	ETIQUETA 34X23MM TÉRMICA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS. ROLO COM 4038 ETIQUETAS (35M)	Rolos	0	60	0	0	0	60	POLIFIX	R\$ 18,64	R\$ 1.118,40
45	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO 12MM, FORMATO DA ETIQUETA CIRCULAR CORES VARIADAS , PACOTE COM 210 ETIQUETAS.	Pacotes	0	68	0	0	0	68	POLIFIX	R\$ 7,65	R\$ 520,20
46	ETIQUETA LASER JET 33,9 X 101,6 MM – ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA LASER JET 33,9 X 101,6 MM. CAIXA COM 100 FOLHAS. CADA FOLHA CONTENDO 14 ETIQUETAS.	Caixas	0	108	0	0	0	108	POLIFIX	R\$ 46,23	R\$ 4.992,84

48	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSFERIVEL DIMESOE 24X3MM	Rolos	20	10	20	0	10	60	EUROCEL	R\$ 8,00	R\$ 480,00
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO C/ DIMENSÃO 48MM X 50 M.	Rolos	80	80	24	0	32	216	EUROCEL	R\$ 7,00	R\$ 1.512,00
56	FITA GOMADA 50MM X 50M- ESPECIFICAÇÃO: 50MM X 50M FITA ADESIVA GOMADA, EM PAPEL MADEIRA. ROLO C/ DIMENSÃO 50 MM X 50 M.	Rolos	80	80	24	0	40	224	EUROCEL	R\$ 4,52	R\$ 1.012,48
57	GIZ DE CERA COLORIDO TAMANHO GRANDE COM 48GR CX COM 12 CORES.	Caixas	12	10	6	0	0	28	KOALA	R\$ 3,50	R\$ 98,00
58	GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO FUNDIDO CAP. 100FLS 23/8- ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS 75G/M², FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, BASE PARA FECHAMENTO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO E FECHADO), EM AÇO NIQUELADO, BASE DE PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidades	8	6	3	0	5	22	LEONORA	R\$ 84,80	R\$ 1.865,60
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO, 26/6. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	Caixas	52	20	10	0	10	92	LEONORA	R\$ 4,90	R\$ 450,80

62	GRAMPO TRILHO DE METAL - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA TRILHO DE METAL PARA PASTA. OS GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO SÃO FABRICADOS EM FOLHA-DE- FLANDRES (AÇO ESTANHADO). COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². CAIXA C/ : 50 JOGOS.	Caixas	52	12	48	0	0	0	112	ACC	R\$ 9,98	R\$ 1.117,76
63	ISOPOR FOLHA DE 20MM.	Unidades	32	14	6	0	0	0	52	FRI CALOR	R\$ 6,99	R\$ 363,48
64	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE CX COM 12 CORES.	Caixas	12	12	8	0	0	0	32	LEONORA	R\$ 4,50	R\$ 144,00
65	LÁPIS GRAFITE 2MM CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DA GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APOINTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS OU AINDA RECOBERTO COM RESINA PLÁSTICA E CORANTE, NÃO LAVÁVEIS.	Unidades	180	180	180	0	80	620	LEONORA	R\$ 0,40	R\$ 248,00	
66	LIGA ELÁSTICO RESISTENTE AMARELO. EMBALAGEM COM 100 LIGAS ,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Pacotes	20	25	52	0	0	97	PREMIER	R\$ 2,09	R\$ 202,73	
68	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	Unidades	0	8	0	0	0	8	BAHIAARTESGR AFICAS	R\$ 22,28	R\$ 178,24	



69	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - ESPECIFICAÇÕES: LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADA. FORMATO 160X220MM.	70	14	4	0	4	0	0	92	BAHIAARTESGR AFICAS	R\$ 10,49	R\$ 965,08
72	ORGANIZADOR DE MESA DE 2 ANDARES, CORES VARIADAS.	40	10	12	0	10	0	0	72	ACRIMET	R\$ 17,24	R\$ 1.241,28
78	PASTA CATÁLOGO A4 COM 100 ENVELOPES SACOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ENCADERNADA COM SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTENCIA CAPA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	20	0	12	0	0	0	32	CARPA		R\$ 24,44	R\$ 782,08
82	PASTA EML EMPLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CORES VARIADAS 210X297MM.	200	0	102	0	50	0	352	ALAPLAST		R\$ 1,12	R\$ 394,24
89	PERFURADOR COM 02 FUROS PARA 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/ M2, 115X240X267MM, DIÂMETRO DO FURO: 12MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 08MM, PESO 3,2KG,.	12	6	6	0	8	0	32	LEONORA		R\$ 68,86	R\$ 2.203,52
105	TESOURA MULTIUSO, AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMOPLÁTICA. DIMENSÕES 30 X 3 X 16CENTÍMETROS, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ERGONÔMICO, TEXTURA ANTIDESLIZANTE, 7,5 POLEGADAS (7 1/2").	32	12	12	0	12	0	68	LEONORA		R\$ 5,78	R\$ 393,04
111	PEN DRIVE 32GB - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 32 GB. COMPATIVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES.TAXAS DE	32	11	6	0	11	0	60	SANDISK		R\$ 36,58	R\$ 2.194,80

113	TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA). CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V. ROTEADOR WIRELESS 100/1000 DUAL BAND RG 1200, POSSUI 4 PORTAS COM A TECNOLOGIA GIGABIT(10/100/1000), TAMBÉM TRABALHA COM A TECNOLOGIA AC OU SEJA ATUA NAS FREQUÊNCIAS 2,4 E 5GHZ GARANTINDO UMA CONEXÃO MAIS VELOZ E INSTÁVEL. COM ELE É POSSÍVEL COMPARTILHAR O ACESSO A INTERNET COM DIVERSOS DISPOSITIVOS EM UMA REDE SEM FIO DE ALTA QUALIDADE.	Unidades	12	4	4	0	4	24	TP-LINK	R\$ 324,82	R\$ 7.795,68
114	SUÍTCH 8 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX) TECNOLOGIA TP-LINK GREEN QUE ECONOMIZA ENERGIA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL CAIXA DE PLÁSTICO, DE USO EM MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE SISTEMA PLUG AND PLAY, NÃO PRECISA CONFIGURAR O DESIGN SEM VENTONINHA GARANTE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO OS SWITCHES NÃO GERENCIÁVEIS DA SÉRIE TP-LINK LITEWAVE OFERECEM UMA MANEIRA FÁCIL E ACESSÍVEL DE EXPANDIR SUA REDE CABEADA.	Unidades	12	5	6	0	5	28	TP-LINK	R\$ 305,26	R\$ 8.547,28



Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

123	SABONETE ANTISSEPTICO -USO HOSPITALAR. IDEAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE HIGIENE E LIMPEZA DO CORPO E MÃOS DE PROFISSIONAIS EM INSTITUIÇÃO DE SAÚDE. POSSUIR MATÉRIAS PRIMAS FINAS E O AGENTE ANTIMICROBIANO A BASE DE TRICLOSAN. COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, BETAINA GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO, ENTRE OUTROS. O PRODUTO DEVE ATENDER OS CRITÉRIOS DE ROTULAGEM DEFINIDOS PELA ANVISA, BEM COMO A REGULARIDADE DOS REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE VIR ARMAZENADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Galões	60	60	32	0	0	152	BELLOBELLA	R\$ 11,90	R\$ 1.808,80
126	NEUTRALIZADOR E ACIDULANTE P/ LAVAGEM DE ROUPA EMPÓ. INDICADO COMO NEUTRALIZANTE DE ALVEJANTES QUÍMICOS CLORADOS E PRODUTOS ALCALINOS, UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. USO PROFISSIONAL. ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ATENDER OS CRITÉRIOS DE ROTULAGEM DEFINIDOS PELA ANVISA, BEM COMO A REGULARIDADE DOS REGISTROS NO	Galões	52	24	8	0	0	84	BECKER	R\$ 26,64	R\$ 2.237,76

144	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO – ESPECIFICAÇÃO: PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, C/ BAINHAS COSTURADAS, MEDINDO 60 X 80 CM, MACIO E ABSORVENTE. PACOTE COM 03 UNIDADES.	Pacotes	40	40	20	100	0	200	MC	R\$ 3,90	R\$ 780,00
146	PANO MULTIUSO – ESPECIFICAÇÃO: TIPO PERFLEX 30 CM. ROLO COM 25 METROS (25 PANOS). COR AZUL. FABRICADO EM 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER. SÃO MUITO PRÁTICOS E ÚTEIS. ESTES PANOS MULTIUSO SÃO INDICADOS PARA LIMPEZA LEVE. PODEM SER USADOS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES E SÃO MUITO PRÁTICOS DE SEREM LAVADOS E REUTILIZADOS. EXCELENTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LISAS. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM PIAS E BANCADAS E TAMBÉM SÃO RECOMENDADOS PARA LUSTRAR PEÇAS DE METAL E VIDROS. LARGURA 30CM. COR AZUL. ROLO COM 25 METROS (25 PANOS).	Rolos	12	20	8	38	0	78	MC	R\$ 6,00	R\$ 468,00
152	DETERGENTE DE LIMPEZA DE VEÍCULO, ASPECTO FÍSICO: SEMIPASTOSO, COMPOSIÇÃO: SHAMPOO AUTOMOTIVO C, CERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVAGEM DE VEÍCULOS E SUPERFÍCIES PINTADAS.	Galões	0	0	0	152	0	152	POLICAR	R\$ 36,32	R\$ 5.520,64



Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523-8353

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:4087626900
0150

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.02.09
08:54:29 -03'00"

165	PÁ COLETORA – ESPECIFICAÇÃO: PÁ COLETORA AUTOMÁTICA COM CAIXA EM POLIPROPILENO E CABO 53 CM DE ALTA RESISTÊNCIA, MOVIMENTO BASCULANTE E LAMINA DE BORRACHA NO CORPO DA PÁ, CABO DE ALUMÍNIO COM ALtura ERGONOMÍCA (CABO: 78,5 CM APX) E MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO, LEVE E RESISTENTE, PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES.	32	20	12	0	0	0	64	BETTANIN	R\$ 14,62	R\$ 935,68
168	LIXEIRA PAPELEIRA COM POSTE 50 LITROS. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). RESISTENTE AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS, POSSUIR SISTEMA DE FECHADURA E CHAVE PARA MANTER A LIXEIRA FIXA. COM PLACA “APAGUE CIGARRO” EM AÇO GALVANIZADO E SUPORTE DE PLÁSTICO POM (POLIACETAL) OU METÁLICO PARA PERMITIR FIXAÇÃO.	12	4	4	0	0	0	20	BETTANIN	R\$ 182,23	R\$ 3.644,60
169	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS - GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PROPRIEDADES DO INOX:- ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO- RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA- FACILIDADE DE LIMPEZA/BAIXA RUGOSIDADE SUPERFICIAL- APARÊNCIA HIGIÊNICA- RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS- RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS	24	20	16	0	0	0	60	BETTANIN	R\$ 414,92	R\$ 24.895,20



	Unidades	8	4	4	0	0	0	16	PLASUTIL	R\$ 30,53	R\$ 488,48
209	JARRA GRADUADA PLASTICA 5 LITROS COM TAMP. DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE.										
210	BOTIJÃO GARRAFA TÉRMICA GIGANTE 12 LITROS GARRAFA GRANDE QUENTE E FRIO CANTIL COM TORNEIRA PÉS E ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE 10 LITROS; LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS; CORPO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARTE INTERNA DE ALUMÍNIO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX. COR: INOX E PRETO. CAPACIDADE: 10 L. PÉS E A ALÇA SUPERIOR RETRÁTEIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE.	4	4	4	0	0	0	12	INVICTA	R\$ 138,87	R\$ 1.666,44
216	BOLEIRA PORTA BOLO/TORTA. BANDEJA EM AÇO INOX TAMP. ACRÍLICO. COMPRIMENTO APROXIMADO: 27CM.	4	4	4	0	0	0	12	TRAMONTINA	R\$ 70,30	R\$ 843,60
219	RELÓGIO DE PAREDE. APRESENTAÇÃO: 26CM DE DIÂMETRO. NA COR BRANCA. MÁQUINA QUARTZ COMUM ESTILO TICTAC. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA. COM GARANTIA DE 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	8	8	8	0	0	0	24	HERWEG	R\$ 39,60	R\$ 950,40



232	CAIXA ORGANIZADORA 30L — ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZADORA BOX, CAPACIDADE DE 30L, TRANSPARENTE, RESISTENTE À ALTA E BAIXA TEMPERATURA, COM TRAVAS PRÁTICAS E SEGURAS, EM POLIPROPILENO.	Unidades	12	12	0	0	0	36	PLASUTIL	R\$ 49,56	R\$ 1.784,16
233	CAIXA ORGANIZADORA 50L — ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZADORA BOX, CAPACIDADE DE 50L, TRANSPARENTE, RESISTENTE À ALTA E BAIXA TEMPERATURA, COM TRAVAS PRÁTICAS E SEGURAS, EM POLIPROPILENO.	Unidades	20	12	0	0	44	PLASUTIL	PLASUTIL	R\$ 68,20	R\$ 3.000,80
243	POTE TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 500ML DIMENSOES 11,5CMX7CM, UNIDADES.	Unidades	0	0	0	0	1000	PLASUTIL	PLASUTIL	R\$ 0,86	R\$ 860,00
247	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO COM 4 GANCHOS.	Unidades	24	12	0	0	48	PREMIER	PREMIER	R\$ 12,98	R\$ 623,04
VALOR GLOBAL										R\$ 147.534,03	

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523-8353



5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0012.2.213.0000; 10.302.0005.2.206.0000; 10.302.0010.2.211.0000; 10.302.0029.2.227.0000; 10.302.0046.2.242.0000; 10.302.0043.2.239.0000; 10.302.0031.2.228.0000 – 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luciana Sobreira de Matos, inscrita no CPF nº 616.429.163-15, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, pela Sra. Cynthia Aguiar Neves, inscrita no CPF nº 524.547.113-20, sob o cargo de Diretora Geral da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, pelo Sr. Damião Maroto Gomes Junior, inscrito no CPF nº 017.189.293-31, sob o cargo de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas, pela Sra. Clarisse da Silva Pereira, inscrita no CPF nº 038.913.933-50, sob o cargo de auxiliar administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e pelo Sr. Alan de Oliveira Moraes, inscrito no CPF nº 996.022.103-20, sob o cargo de Coordenador do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos

- STPE, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

7.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 21.30.12.2021.

7.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até vigência do contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o

objeto contratado.

9.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CPSMC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas

decorrentes desta substituição.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.
- 10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
- 10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações.
- 10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.
- 10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.
- 10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato.
- 10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA pela CONTRATADA no local definido pela CONTRATANTE.

11.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.1.4. O objeto contratual deverá ser entregue obrigatoriamente nas quantidades solicitadas na ORDEM DE COMPRA.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

11.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura ou nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresente defeitos, não será aceito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua correção em até 03 (três) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

12.2. Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, Rua: Vicente Alencar Oliveira S/N, Bairro Mirandão - Crato – CE - CEP: 63.125-070.

12.1. Funcionamento das unidades: segunda – feira à sexta – feira, das 8h00min às 17h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Consórcio. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato, CNPJ nº 11.552.755/0001-15 e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidades, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Por ilícitos cometidos, este Consórcio poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

b) 10,0% sobre o valor total da adjudicação da licitante, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços.

III. ficar impedido de licitar e contratar com Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados

nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, 09 de fevereiro de 2022.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.02.09 08:57:48 -03'00'

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**

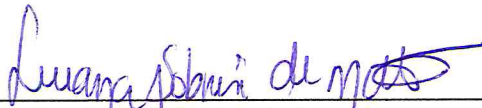
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo - CPSMC

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

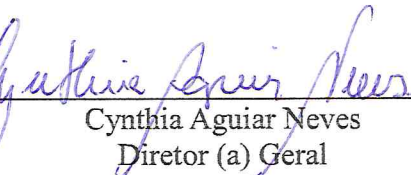
Raíssa Rabêlo Ferreira
Sócio-administrador

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n - Mirandão
CEP: 63.125-070 - Crato/CE

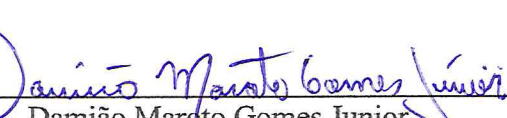
CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353



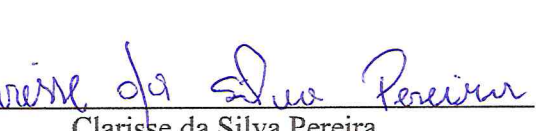
Luciana Sobreira de Matos
Diretor (a) Geral
GESTOR (A) DO CONTRATO




Cynthia Aguiar Neves
Diretor (a) Geral
GESTOR (A) DO CONTRATO



Damiano Maroto Gomes Junior
Diretor (a) Geral
GESTOR (A) DO CONTRATO




Clarisse da Silva Pereira
Auxiliar administrativo
GESTOR (A) DO CONTRATO

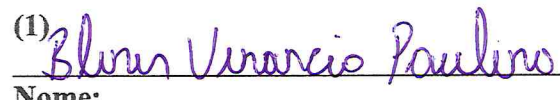


Alan de Oliveira Moraes
Coordenador do Sistema de Transporte de
Pacientes Eletivos-STPE
GESTOR (A) DO CONTRATO

Testemunhas

(1) 

Nome:
CPF Nº: 078.685.543 - 89

(1) 

Nome:
CPF Nº: 056.780.313 - 99